Recibo de aluguel

Recebi da empresa (ASSOCIACAO DO BAIRRO BELA VISTA, ASCOBEV) CNPJ 18.261.586/0001-03 neste ato representado pelo presidente Joanizio Jardim de oliveira (CPF 583.757.086-15) importância de R\$ 4.766,00 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais) como forma de pagamento de aluguel Comercial descrito imóvel situado na rua Retiro do Triunfo n 11 CEP 32.050.690 Bairro Retiro, contagem /MG para o período de 10 de agosto de 2018 à 31 de Agosto de 2018.

Com cheque número 850006

A importância a ser pagar para CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 01.609.538/0001-60 neste ato representado por Jose Romeu de Andrade CPF 415.975.756-15.

Contagem 14 de Setembro de 2018

CBUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Manito Jarohn Se Oli Ulera ASSOCIACAO DO BAIRRO BELA VISTA (ASCOBEV)

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 14/09/18

1º RESPONSAVEL

2° RESPONSAVEL C.I.

Journe

ALIANCA IMÓVEL LTDA

CGC 23.848.872/0001-00

Av. José Faria da Rocha N. º 6119 - Eldorado/Contagem/M.G CEP 32.310.220 Telefone: 33952038 999149122.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido da parte interessada, ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO BELA VISTA, (ASCOBEV), com sede na Avenida José Diniz e Silva nº 351 CEP 32.10.-330, Bairro Bela Vista – Contagem/MG inscrita no CNPJ através do nº 18.261.586/001-03 na pessoa do se representante legal Sr. Joanizio Jardim de Oliveira, brasileiro, portador da identidade M-3.656.595 SSP/MG e do CPF 583.757.086-15, realizamos a seguinte avaliação:

Avaliação do imóvel, situado à Rua Retiro do Triunfo N. 11 Bairro Retiro Município de Contagem Minas Gerais CEP 32.050-690, em vista ao local, por este departamento, e usando o método comparativo, avaliamos para locação imediata locação

O imóvel acima descrito em R\$6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Contagem, 02 de julho de 2018.

23848872/0001-00

ALIANCA IMÓVEIS LTOA

Av. José Farin da Rocha; 8.11

Eldorado - CEP 32 310

liança Imóvel Ltda Dep. De Avaliação

CRECI PJ 1982

ATESTO QUE O SERVIÇO FO PRESTADO E/OU MATERIA FORNEGIDO 14/09

July

"Habitação", Direito de Todos, patrimônio da família..."".

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÀRIOS LTDA; Com sede na MG 040 KM 18, Cep 35.478-000, zona rural de Crucilândia MG, Inscrita no CNPJ através do nº 01.609.538/0001-60, neste ato representado pelo seu Administrador não sócio senhor JOSÉ ROMEU DE ANDRADE, Brasileiro, Divorciado, Administrador de Empresas portador da cédula de identidade MG-3.464.572 e CPF nº 415.975.756-15 e de outro lado ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO BELA VISTA, (ASCOBEV) com sede na Avenida José Diniz e Silva n°351 -Cep 32.010-330, Bairro Bela Vista Contagem/MG inscrita no CNPJ através do nº 18.261.586/0001-03, neste ato representado pelo senhor JOANIZIO JARDIM DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº M-3.656.595 e inscrito no CPF nº 583.757.086-15 têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui designado "LOCADOR", sendo proprietário do imóvel comercial, situado na Rua Retiro do Triunfo nº 11, Cep 32050-690, Bairro Retiro, na cidade de Contagem – MG, loca-o ao segundo aqui denominado "LOCATÁRIO", mediante as clausulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Prédio de dois andares; primeiro andar com $177,00\text{m}^2$, 02 banheiros, e o segundo andar com $374,00\text{m}^2$, 02 banheiros; Exclui-se deste contrato 01 sala no segundo andar, de $80,00\text{m}^2$ destinada a outro inquilino.

CLAUSULA PRIMEIRA: Como Avalistas e principal pagadores de todas as despesas que incubem o LOCATÁRIO por força de lei e do presente contrato, ou por acordo entre as partes assinam-no: GILVAN GUEDES SANTANA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador de documento de identidade nº MG-4.433.07, inscrito sob o CPF nº 996.528.976-04, e sua esposa ELIANE CRISTINA FERREIRA GUEDES, brasileira, casada, recepcionista, portadora do documento de identidade nº MG-11.298.370, inscrito sobre o CPF nº 064.029.466-99, ambos residentes e domiciliado na Rua VL 22 nº220, Bairro Nova Contagem, Contagem, MG

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de 01(um) ano, Sendo Renovável de acordo com as partes por mais 01 (um), a iniciar-se em 01/07/2018 e com término em 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: o aluguel mensal é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago pelo locatário em deposito ou boleto Bancário em nome de: CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ 01.609.538/0001-60, Conta Corrente n°330604, Agência 3132, Banco Siccob, até o 10º dia útil de cada mês, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá até dia 14/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA: O locatário destina o imóvel para fins comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o locatário, alem do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água e luz e outros tributos que recaiam sobre o imóvel locado, fica obrigado ao Locatário fazer alteração da titularidade das contas de água e luz para o nome do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Lover

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituílo ao Locador, quando findar o termino do contrato.
- b) Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLAUSULA NONA: A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e à lei nº 8.245/91, ficando assegurar ao Locador todos os Direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação; O reajuste do aluguel será corrigido pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com as

testemunhas.

Contagem 01 de Julho de 2018.

CKUSBEL Empreendimentos Imobiliários Ltda. LOCADOR

GILVAN GUEDES SANTANA

AVALISTA

TESTEMUNHA:

RG: MG -16885348

CPF: 103-132,036-95

ardunde plille ASSOCIAÇÃO ĎO BAIRRO BELA VISTA

LOCATÁRIO

ELIANE CRISTINA GERREIRA GUEDES

AVALISTA

TESTEMUNHA:

RG: MG 10822. CPF: 03422426604 Sanco Agência DV C1 Conta C2 Séria Cheque No C3

13 301 3018 5 2 43.632.7 7 300 530000 1 R\$ 4766,00

Pague por este cheque a quantia de vivotro mul, situation i substituto i substituto i contravor acima

E Substituto i substituto i substituto i substituto i substituto i substituto i contravor acima

E Substituto i s

was a comparation of the compara

Jones